

FGTS DIGITAL



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

Rondinely Coelho

Contador e Consultor Trabalhista. Mestre em Economia UFC. Especialista em Controladoria e Gestão Empresarial. Autor do livro Descomplicando o Setor Pessoal e coautor de obras nas áreas de Contabilidade e Gestão. Sócio da Compliance Contadores e da C4 Consultoria. Presidente da Comissão do Simples Nacional do CRCCE. Membro da Comissão de Normas Técnicas Trabalhista e Previdenciária do CRCCE. Coordenador e Professor no IPOG Brasil.



@PROF.RONDINELLYCOELHO

RESOLUÇÃO CGFGTS Nº 926, DE 28 DE MAIO DE 2019

**Regulamentado pela Portaria MTE nº 3.211
de 18 de agosto de 2023**

Objetivos

Aperfeiçoar a arrecadação

Prestação de informações aos trabalhadores

Prestação de informações ao empregadores

Apuração

Cobrança

Fiscalização

Gestão das Contas é com a caixa

Saldo
Saque
Financiamento

Após a vigência do FGTS Digital a identificação do trabalhador será via CPF

Gestão da Arrecadação é com FGTS DIGITAL – GOVERNO FEDERAL

Micro Empreendedor Individual

Recolhimento continua via DAE – Somente o rescisório será via FGTS Digital



GESTÃO DE GUIAS



**REMUNERAÇÕES
PARA FINS
RESCISÓRIOS**



**CONSULTAS DO
EMPREGADOR**



**DADOS DO
EMPREGADOR**

2



**CENTRAL DE
MENSAGENS**



PROCURAÇÕES



**NOTÍCIAS,
MANUAIS E
DÚVIDAS**



**SIMULAR
PAGAMENTO**

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração
09/2023

Total Devedor
R\$ 458,72

Mensal - Vencimento da Guia: 06/10/2023

[Emitir guia](#)



Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência ↕	Vencimento dos Débitos ↕	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal ↕	FGTS Rescisório ↕	Indenização Compensatória ↕	Encargos FGTS ↕	Total ↕
	06/10/2023	4	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72
		Total	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Mensal - Vencimento da Guia

31/10/2023



Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória
✓	09/2023		06/10/2023	ALEX [REDACTED]	138,17	0,00	0,00
✓	09/2023		06/10/2023	ANTONIA [REDACTED]	115,14	0,00	0,00
✓	09/2023		06/10/2023	DANIE [REDACTED]	115,14	0,00	0,00

Esocial é a base central para o FGTS DIGITAL

Débitos Individualizados

X

**Possibilidade de guias rápidas e personalizadas
(várias competências e tipos de débitos em uma só guia)**

Parcelamentos

SEFIP – Confissão de dívida – Retrabalho - Burocracia

FGTS Digital – Dados do eSocial – Rapidez – Agilidade –
Composição dos valores simplificados

Recolhimento Via PIX

vencimento até o dia 20

Guias vencidas em duplicidade

Débitos anteriores deverão ser recolhidos via guias emitidas pelas plataformas da CEF

EXEMPLOS

- **FGTS mensal da competência dezembro/2023:** o recolhimento será realizado via SEFIP/CAIXA, com vencimento até o dia 07/01/2024.
- **FGTS rescisório de um desligamento que ocorreu em 26/12/2023:** o recolhimento será realizado via GRRF/CAIXA, com vencimento em 05/01/2024.
- **FGTS mensal da competência janeiro/2024:** o recolhimento será realizado via FGTS Digital, com vencimento até o dia 20/02/2024.
- **FGTS rescisório de um desligamento que ocorreu em 02/01/2024:** o recolhimento será realizado via FGTS Digital, com vencimento até o dia 12/01/2024.

Fiscalização

Portaria MTE 667

FGTS - falta de depósito referente a competências posteriores à implantação do FGTS Digital	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 1º, inciso I	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 2º, "b", com redação dada pela Lei nº 14.438, de 2022	30%	Percentual incidente sobre o débito do FGTS referente à competência posterior à implantação do FGTS Digital. O valor será dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato
FGTS - deixar de computar parcela de remuneração referentes às competências posteriores à implantação do FGTS Digital	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 1º, inciso IV	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 2º, "b", com redação dada pela Lei nº 14.438, de 2022	30%	Percentual incidente sobre o débito do FGTS referente à competência posterior à implantação do FGTS Digital. O valor será dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato
FGTS - deixar de efetuar depósito referente à débito constituído em notificação de débito referente à competências posteriores à implantação do FGTS Digital	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 1º, inciso V, com redação dada pela Lei nº 14.438, de 2022	Lei nº 8.036, de 1990, art. 23, § 2º, "b", com redação dada pela Lei nº 14.438, de 2022	30%	Percentual incidente sobre o débito do FGTS referente à competência posterior à implantação do FGTS Digital. O valor será dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato

Portaria MTE 671

Art. 103. O empregador em débito salarial ou em mora de FGTS não poderá, sem prejuízo de outras disposições legais:

I - pagar honorário, gratificação, pro labore ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a seus diretores, sócios, gerentes ou titulares da firma individual; e

II - distribuir quaisquer lucros, bonificações, dividendos ou interesses a seus sócios, titulares, acionistas, ou membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos.

Art. 104. O empregador em mora contumaz salarial ou mora contumaz de FGTS não poderá, além do disposto no art. 103, ser favorecido com qualquer benefício de natureza fiscal, tributária, ou financeira, por parte de órgãos da união, dos estados ou dos municípios, ou de que estes participem.

Produção Limitada

Empregadores terão a sua disposição um ambiente de testes para verificar os impactos das declarações de remunerações que realizar pelo eSocial e como o FGTS Digital irá internalizar esses dados.

- 10 de novembro de 2023: término da fase testes em Produção Limitada.
- 1º de janeiro de 2024: entrada em produção do FGTS Digital e substituição do SEFIP/Conectividade Social para os débitos de FGTS de fatos geradores a partir da competência janeiro/2024.

Mensal - Vencimento da Guia: 06/10/2023

Emitir guia



FGTS DIGITAL

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência ↕	Vencimento dos Débitos ↕	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal ↕	FGTS Rescisório ↕	Indenização Compensatória ↕	Encargos FGTS ↕	Total ↕
	06/10/2023	20	2.456,34	0,00	0,00	0,00	2.456,34
		Total	2.456,34	0,00	0,00	0,00	2.456,34

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.456,50	0,00	2.456,50

Valor GFIP

Resumo de INSS e FGTS

Tipo de Folha	INSS		FGTS	
	Base de Cálculo	Valor	Base de Cálculo	Valor
Folha de Pagamento	33.346,33	2.657,92	30.706,33	2.456,34

Resumo Geral da Folha

CPF/CNPJ do Empregador

Nome/Razão Social do Empregador

Núm. de Pág.

1

Pagar este documento até

06/10/2023

Observações

Valor a recolher

458,72

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2023	4	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72
Total Geral:		458,72	0,00	0,00	0,00	458,72

Guia sem valor legal, gerada em período de testes.



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: [REDACTED]

Qtd. Trabalhadores: 4 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 06/10/2023

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: [REDACTED] Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
09/2023		[REDACTED]			101	06/10/2023	Mensal	1.694,88	135,59	0,00	0,00	0,00	135,59	
09/2023		[REDACTED]			101	06/10/2023	Mensal	1.346,40	107,71	0,00	0,00	0,00	107,71	
09/2023		[REDACTED]			101	06/10/2023	Mensal	1.346,40	107,71	0,00	0,00	0,00	107,71	
09/2023		[REDACTED]			101	06/10/2023	Mensal	1.346,40	107,71	0,00	0,00	0,00	107,71	
Total do Tomador								Sem Tomador	5.734,08	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72
Total do Estabelecimento								[REDACTED]	5.734,08	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72
								Total da Guia	5.734,08	458,72	0,00	0,00	0,00	458,72

Obrigado!!!



@PROF.RONDINELLYCOELHO